

|                           |                                                                                     |                            |                      |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                               | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | PI - CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DA CASA DA MULHER CEARENSE, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR                                                      |                            |                      |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR                                                      |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 10/07/2023 12:24:26                                                                 | <b>Data da assinatura:</b> | 10/07/2023 12:32:04  |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO  
10/07/2023

### **PROJETO DE INDICAÇÃO**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE  
DA CASA DA MULHER CEARENSE, NO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE.”**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica criada uma unidade da Casa da Mulher Cearense, no município de Camocim –CE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos de direção e assessoramento destinados à Casa da Mulher Cearense.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se insuficientes, pelo Tesouro Estadual ou via Programa de Apoio às Reformas Sociais.

Art. 4º O equipamento deverá abrigar unidades da Delegacia da Polícia Civil, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, além do atendimento psicossocial e demais serviços pertinentes.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de julho de 2023.**

**DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

## **JUSTIFICATIVA**

O Estado do Ceará possui 184 municípios, que há muitas mulheres com necessidade de amparo sob todos os aspectos e a dificuldade de atendimento nos municípios mais afastados, essa proposta pretende oferecer a todas as mulheres cearenses melhores condições para enfrentar a situação de violência, superar e construir uma vida digna. A Casa da Mulher Cearense foi idealizada a partir do exemplo da Casa da Mulher Brasileira.

A Casa da Mulher Cearense dispõem de serviços especializados e integrados para atender diversas situações e auxiliar as mulheres na quebra do ciclo da violência. Os equipamentos contam com uma equipe multidisciplinar composta por mulheres que por meio do acolhimento com assistentes sociais e psicólogas e do atendimento integrado com os órgãos da Justiça, promoção da autonomia econômica e casa de passagem trazem novas perspectivas para as mulheres em situação de violência.

O espaço é dividido por blocos, com setor administrativo, Delegacia de Defesa da Mulher, Tribunal de Justiça, atendimento psicossocial, Ministério Público, Defensoria Pública, apoio, auditório, pátio interno, brinquedoteca, refeitório, vestiários, depósito, estacionamentos e áreas de jardins e passeios. O atualmente acontece 24h, todos os dias da semana.

A implantação da referida Casa em Camocim irá proporcionar o atendimento para toda a região do Litoral Norte, possibilitando às mulheres cearenses igualdade de oportunidades, atenção e direito de viverem sem violência, mesmo àquelas que estão mais distantes dos grandes centros. Esse é um dever do Estado, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de julho de 2023.**

**DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

A handwritten signature in blue ink, reading 'Sergio Aguiar', is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

DEPUTADO (A)